



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024-PGJ/RN

(Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021)

Data de abertura da sessão Pública:

10/09/2024, às 9h, no sítio no www.gov.br/compras/pt-br

UASG da Contratante:

925603

SRP?

Não

Critério de Julgamento:

Menor Preço

Forma de Adjudicação:

Grupo Único

Exclusiva (ME/EPP)?

Não

Objeto:

Prestação de serviço de refeições preparadas, tipo coffee break e lanches

Procedimento de Gestão Administrativa (PGEA):

20.23.0464.0000030/2024-77

Instrumento Contratual:

Termo de Contrato

Valor total estimado:

R\$ 704.154,00 (setecentos e quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais)

Modo de Disputa:

Aberto

Prazo para envio da proposta com o valor atualizado/documentação:

02 (duas) horas contadas da convocação efetuada pelo Agente de Contratação

Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações:

Até o dia **05/09/2024** para o e-mail: cpl@mprn.mp.br

Amostra: SIM (Item 03 – Especificação do Objeto) do Termo de Referência.

Documentação de Habilitação:**Documentos de habilitação:**

- Sicaf ou documentos equivalentes
- Atestado de Capacidade Técnica
- Certidão Negativa de Falência
- Balanço Patrimonial
- Declaração de Regularidade

Documentos de consulta:

- Certidão CNJ
- Certidão Portal Transparência (CEIS)
- CNEP

A disputa dar-se-á pelo modo **ABERTO** e os lances eletrônicos deverão respeitar o intervalo mínimo de **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpj@mprn.mp.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024-PGJ/RN
PGEA nº 20.23.0464.0000030/2024-77

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (PGJ/RN)**, por meio do seu Agente de Contratação, designado pela **PORTARIA Nº 1.096/2023-PGJ/RN**, de 29 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN) nº 15.501, edição de 02 de setembro de 2023, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO ÚNICO DE ITENS**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e Resoluções nºs 40 e 171/2023-PGJ/RN e 12/2024-PGJ/RN, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:Dia: **10 de setembro de 2024**Horário: ***h (horário de Brasília/DF)**Endereço Eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br****1 DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, TIPO COFFEE BREAK E LANCHE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1 A prestação do serviço será realizada por meio de celebração de contrato estimativo, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

1.1.2 As quantidades indicadas para cada item na especificação do objeto são estimativas, podendo a Administração não utilizá-las por inteiro até o término da vigência do contrato.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpj@mprn.mp.br

1.2 A licitação será realizada por **GRUPO ÚNICO ITENS**, conforme tabela constante no **ITEM 3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO** do Anexo I - Termo de Referência.

1.3 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.4 Integram este edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I Termo de Referência;

Anexo II Modelo Declaração de Regularidade (Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público e Resolução nº 6/2018-PGJ/RN);

Anexo III Valor Máximo;

Anexo IV Minuta Contratual.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras/pt-br).

2.2 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou da PGJ/RN por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpj@mprn.mp.br

alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

- a)** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital,

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpj@mprn.mp.br

tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) agente público do órgão ou entidade licitante;

i) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

j) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

k) não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

l) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste edital.

2.7 O impedimento de que trata o **item 2.6, alínea “d”** será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

2.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem o **item 2.6, alíneas “b” e “c”** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpj@mprn.mp.br

2.10 O disposto no **item 2.6, alíneas “b” e “c”** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12 A vedação de que trata **item 2.6, alínea “h”**, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13 Não poderão participar deste certame sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.14 Será vedada a participação de empresa que possua, em seu quadro societário, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN) atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas OU ocupantes de tais cargos ou funções quando da deflagração do presente procedimento licitatório OU nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento que culminou nesta licitação, assim como de servidores atualmente

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpj@mprn.mp.br

ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades do MPRN situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação ou ocupantes de tais cargos quando da deflagração do presente procedimento licitatório OU nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento que culminou nesta licitação, tudo conforme dispõe o art. 3º da Resolução nº 37/2009, alterada pela Resolução nº 172/2017, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público e o art. 1º da Resolução nº 6/2018-PGJ/RN.

2.15 Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação prevista neste Edital, o Agente de Contratação relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpj@mprn.mp.br

- b)** cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c)** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- d)** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f)** não possui fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou vedação de participação nesta licitação;

3.4 A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1 A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6 A falsidade da declaração de que trata os **itens 3.3 ou 3.5** sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpj@mprn.mp.br

3.7 As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 Caberá à licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10 A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 A licitante deverá enviar sua proposta inicial mediante o preenchimento no sistema eletrônico, informando o **valor unitário e total**.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpj@mprn.mp.br

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.8 A proposta de preços a ser apresentada após a fase de lances e negociação deve estar em conformidade com as seguintes exigências:

- a)** Constar Razão social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e indicação de endereço eletrônico (e-mail);
- b)** Informar **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CONFORME ITEM 3 DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, COM INDICAÇÃO DO VALOR UNITÁRIO E TOTAL;**
- c)** Nos preços cotados deverão estar neles incluídas todas as despesas: impostos, taxas, fretes, instalação, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.
- d)** Apresentar declaração de compromisso de Instalação na cidade de NATAL/RN, ou em sua região metropolitana, nos termos do item 7.15 do Anexo I – Termo de

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpj@mprn.mp.br

Referência.

4.9 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Termo Contratual, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e as licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

5.6 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

Pág. 12

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

5.9 A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (quinze) segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

5.10 As licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

5.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Agente de Contratação, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5 Após o reinício previsto no item supra, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpj@mprn.mp.br

5.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

5.14 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17 Uma vez encerrada a etapa de lances, em caso de participação de licitante que se declare na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema averiguará se houve empate nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpj@mprn.mp.br

5.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances). Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.18.1 Persistindo o empate após a aplicação do critério referido no subitem anterior, o desempate ocorrerá por meio de sorteio público a ser realizado **virtualmente**, consoante instruções previamente comunicadas pelo Pregoeiro.

5.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpj@mprn.mp.br

5.19.1 A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4 O Agente de Contratação solicitará à licitante mais bem classificada que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, **conforme estipulado no item 4.8** deste edital.

5.19.5 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

5.20 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública por prazo indeterminado, o seu reinício ocorrerá mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

5.20.1 Caso a suspensão da sessão pública tenha o seu reinício programado e comunicado na própria sessão, será desnecessária a observância do intervalo de **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

5.21 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpj@mprn.mp.br

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 2 deste edital**, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) O CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**, conforme Resolução nº 44/2007-CNJ e suas alterações, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- b) O CADASTRO NACIONAL DAS EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU, no endereço eletrônico: www.portaltransparencia.gov.br/sancoes, conforme Lei Federal nº 12.846/2013;
- c) O CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União no endereço eletrônico: www.portaltransparencia.gov.br/sancoes.

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na consulta de situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpj@mprn.mp.br

6.3.2 A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3 Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

6.4 Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

6.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6 Será desclassificada a proposta que:

6.6.1 Contiver vícios insanáveis;

6.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e anexos;

6.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpj@mprn.mp.br

6.7 Além das disposições acima, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

6.7.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **item 6.7**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9 Para fins de análise da proposta e documentos complementares quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor técnico requisitante.

6.10 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de **amostra**, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11 No caso de não haver entrega da **amostra** ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das condições previstas neste Edital, a proposta da licitante será recusada.

6.12 Se a(s) **amostra(s)** apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

6.13 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e, por intermédio de documentação complementar encaminhada por meio eletrônico, quando solicitado pelo Agente de Contratação e apenas da licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

7.1.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no prazo de até **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

7.1.2 A prorrogação de prazo de envio da documentação somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

7.1.3 Após análise pelo Agente de Contratação dos documentos de habilitação enviados nos moldes do subitem anterior, poderá ser aceita documentação complementar, desde que comprove a existência de uma situação ou fato cuja conclusão ou consumação deu-se até a abertura da sessão de licitação, conforme entendimento firmado pelo TCU nos Acórdãos do TCU 2.673/2021, 2.443/2021 e 468/2022, todos do Plenário.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpj@mprn.mp.br

7.2 As licitantes que estiverem em **SITUAÇÃO VÁLIDA no SICAF** poderão deixar de apresentar os documentos referentes à **HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, desde que todos os documentos e/ou certidões estejam dentro da validade e inseridos no sistema.

7.3 Para fins de habilitação no presente certame será avaliado a seguinte documentação e declarações:

7.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário);
- b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver;
- c) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a)** Conforme requisito constante no **ITEM 5 DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

7.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- a₁)** Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpj@mprn.mp.br

consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo **90 (NOVENTA) DIAS** da data da convocação pelo Agente de Contratação.

a₂) No caso de **CERTIDÃO POSITIVA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

b) BALANÇO PATRIMONIAL DOS 02 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO.

b₁) As exigências legais de apresentação do Balanço Patrimonial ou qualquer outra demonstração contábil podem variar de acordo com o porte, o regime tributário ou com a forma de constituição da pessoa jurídica. Por esse motivo, a empresa deve, sempre que questionada, comprovar a legalidade da documentação enviada para este fim, que deverá conter, **NO MÍNIMO**:

b_{1.1}) A integralidade das contas que compõem o Ativo, Passivo, Patrimônio Líquido e as contas de resultado (para os casos de apresentação da Demonstração de Resultado de Exercício) de forma que seja possível verificar os saldos apurados.

b_{1.2}) Comprovação de autenticação junto ao registro público competente (Junta Comercial ou outro equivalente).

b_{1.2.1}) No caso de empresa obrigada a publicar em jornal de grande circulação ou imprensa oficial, a autenticação poderá ser substituída pela apresentação de Demonstração Contábil devidamente publicada.

b_{1.2.2}) No caso de empresa obrigada ou optante pela escrituração contábil digital, a comprovação de autenticação será substituída mediante apresentação de Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital – ECD, gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

b₂) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão apresentar toda documentação de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo Balanço de Abertura, assim como, aquelas constituídas a **menos de 02**

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpj@mprn.mp.br

(dois) anos, limitar-se-ão a apresentar o balanço do último exercício financeiro.

c) Os documentos exigidos no item anterior deverão **COMPROVAR**:

c₁) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a **1 (um)**;

c₂) Comprovação de patrimônio líquido não inferior a **10% (dez por cento)** do valor estimado do certame, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou **inferior a 1 (um)** em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral.

7.3.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**, expedido pela Receita Federal;

b) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS** (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

e) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS ESTADUAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte; ou Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** do domicílio ou sede da licitante;

f) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **TRIBUTOS DO MUNICÍPIO**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.5 Além da regularidade da documentação abrangida pelo **SICAF**, **SERÃO VERIFICADAS SE A LICITANTE APRESENTOU NO SISTEMA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, AS DECLARAÇÕES ELENCADAS NO SUBITEM 3.3 DESTE EDITAL**, sendo visualizada somente a relação comprobatória de envio constante no

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpj@mprn.mp.br

sítio www.gov.br/compras/pt-br.

7.3.6 DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE:

a) Declaração da licitante de que não possua em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN) atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas OU ocupantes de tais cargos ou funções quando da deflagração do presente procedimento licitatório OU nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento que culminou nesta licitação, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades do MPRN situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação ou ocupantes de tais cargos quando da deflagração do presente procedimento licitatório OU nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento que culminou nesta licitação, conforme **ANEXO II**.

7.4 A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5 O Agente de Contratação deverá verificar a conformidade dos documentos de habilitação da licitante e proceder ao julgamento da habilitação.

7.6 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7 No caso de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento da proposta ou habilitação, o Agente de Contratação poderá conceder à licitante o prazo de **2 (duas) horas** para envio de documentação complementar.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpj@mprn.mp.br

7.7.1 É admitida a prorrogação de que trata o item anterior, limitado ao prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, nas seguintes situações: por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos para a verificação de conformidade.

7.8 Na hipótese da necessidade de suspensão da sessão pública, deverão ser observados os prazos do **item 5.20** deste Edital;

7.9 Na hipótese da licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente certame, observado os prazos dispostos neste edital.

7.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.11 Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, de proponente declarado vencedor, a ele fica assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da declaração, prorrogável por igual período a pedido do interessado, a critério da Administração Pública Estadual, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.11.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à PGJ/RN convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou propor a revogação da licitação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpj@mprn.mp.br

7.12 Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ/MF e endereço respectivo, observando-se que:

- a)** Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**; ou
- b)** Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial** ou, no que couber, **matriz**;
- c)** Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**;
- d)** Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da **matriz ou filial**.

7.13 Os modelos anexados a este Edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de inabilitação ou desclassificação, a apresentação de documentos que sejam elaborados de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

7.14 Após a consulta no **SICAF**, o(s) documento(s) referente(s) à “**situação do fornecedor**” integrará a documentação de habilitação da(s) licitante(s).

7.15 É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **SICAF** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.16 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.17 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

7.18 Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos por meio de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via internet.

7.19 A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.

7.20 As licitantes devem fornecer, quando requeridas, todas as informações necessárias para comprovar a autenticidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

7.21 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail **cpl@mprn.mp.br**, devendo o Agente de Contratação, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para as demais licitantes interessadas.

7.22 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação das licitantes, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpj@mprn.mp.br

8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**;

8.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

8.10 Encerradas as fases do julgamento, da habilitação e recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que observará o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame, por meio do endereço eletrônico cpl@mprn.mp.br.

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema eletrônico no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.2.1 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e as impugnações vincularão os participantes e a administração.

9.3 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

9.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

9.5 As modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação, na mesma forma e respeitados os mesmos prazos dos atos e dos procedimentos originais, exceto se a

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpj@mprn.mp.br

alteração não comprometer a formulação das propostas e os requisitos da habilitação, resguardado o tratamento isonômico às licitantes.

9.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas nos sites **www.mprn.mp.br** e **www.gov.br/compras/pt-br**, para conhecimento da sociedade em geral e das licitantes, cabendo às interessadas em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Concluídos os trabalhos, o Agente de Contratação encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação do Procurador-Geral de Justiça Adjunto, para expedição e publicação dos atos de adjudicação e homologação.

11 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1 A contratação será formalizada mediante assinatura do respectivo Termo de Contrato, cuja minuta encontra-se no **Anexo IV** deste Edital.

11.2 Após homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de **5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PGJ.

11.4 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros recursos se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpj@mprn.mp.br

11.5 Poderá ser acrescentada ao Termo de Contrato a ser assinado qualquer condição apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

11.6 Quando a licitante convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, outra licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pela licitante vencedora.

11.6.1. Caso nenhuma das licitantes aceite a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a)** Convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.7 A licitante contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até **25% (VINTE E CINCO POR CENTO)**, do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8 A transmissão dos atos referentes à execução contratual poderá ser efetuada mediante meio eletrônico, devendo haver a comprovação efetiva do recebimento do ato pela contratada, o qual será aceito com sua expressa concordância.

12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do orçamento do Ministério Público do RN:

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpj@mprn.mp.br

PRÉ-EMPENHO: 37/2024 – PGJ - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
Órgão: 14.101 – Procuradoria-Geral de Justiça;
Função: 03 – Essencial à Justiça;
Subfunção: 122 – Administração Geral;
Programa: 0200 – Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado;
Ação: 211201 – Manutenção e Funcionamento;
Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Subelemento: 041 – Fornecimento de Alimentação;
Fonte: 05000000 – Recursos Ordinários;
Sector: 017 – Assessoria de Cerimonial e Eventos

13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado nos termos do **ITEM 10 DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, bem como respeitando as disposições abaixo:

- a)** A PGJ poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital;
- b)** É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação, no momento da liquidação da despesa, de prova de regularidade, conforme **ITEM 7.3.4** deste Edital.

14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 As licitantes estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Resolução 40/2023-PGJ/RN, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

14.2 Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

14.2.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante a

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpj@mprn.mp.br

licitação.

14.2.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a)** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b)** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c)** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d)** Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
- e)** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.2.3 Não receber Nota de Empenho ou celebrar instrumento contratual, conforme o caso, ou ainda, não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.2.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Termo de Contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.2.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.2.5 Fraudar a licitação.

14.2.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a)** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b)** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c)** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpj@mprn.mp.br

14.2.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.2.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013 (Lei Anticorrupção).

14.3 Pela inexecução total ou parcial do Termo de Contrato, a Procuradoria-Geral de Justiça/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no Anexo I – Termo de Referência.

14.4 Nos casos omissos, aplicar-se-ão as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Resolução nº 40/2023-PGJ/RN, publicada no DOE/RN nº 15.400, de 04 de abril de 2023.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

15.3 Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpj@mprn.mp.br

15.6 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no endereço do sítio eletrônico www.mprn.mp.br.

15.10 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15.11 A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

15.12 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado no País, **EXCETO AQUELES DE NATUREZA TÉCNICA VINCULADA AO OBJETO.**

15.13 Esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital serão dirimidas pelo Agente de



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpj@mprn.mp.br

Contratação, no horário das 8h às 17h, de segunda a quinta-feira, e, das 8h às 14h na sexta-feira.

15.14 Toda comunicação oficial ocorrerá por e-mail, por meio do sistema COMPRASNET ou por publicação, nos termos da legislação.

15.15 Os dados pessoais tornados públicos pelo certame deverão ser resguardados por todas as licitantes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

15.16 As questões decorrentes da execução deste Instrumento Convocatório, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca de Natal/RN.

Natal/RN, 20 de agosto de 2024

JORGE ÁLVARES NETO
Agente de Contratação



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CERIMONIAL E EVENTOS

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Cep 59065-555, Natal/RN
Telefone(s): 84 99972-3405 E-mail: dadm@mprn.mp.br

Procedimento: 20.23.0464.0000030/2024-77

Objeto: (PCA 2024) Fornecimento de refeições preparadas, tipo coffee break e lanche

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de serviços de fornecimento de refeições preparadas, tipo coffee break e lanche, visando atender a eventos que serão realizados pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN), sob demanda, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência-TR.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

2.2 A fundamentação da contratação, dos quantitativos, dos resultados pretendidos e a previsão no Plano de Contratação Anual encontram-se pormenorizados em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar-ETP (Doc. 5380966).

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Seguem abaixo, detalhes da descrição do objeto:

GRUPO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE
1	COFFEE BREAK tipo 1: dois tipos de suco natural da fruta, dois tipos de refrigerantes normal e um diet, água mineral com e sem gás, café, leite, capuccino (sachê), chocolate quente, dois tipos de bolo, dois tipos de pão, dois tipos de biscoito caseiro (um doce e um	30	3000	Pessoa

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE
	salgado), quatro tipos de salgados e duas opções de fruta.			
2	COFFEE BREAK tipo 2: dois tipos de suco natural da fruta, três tipos de refrigerante normal e dois diet, coquetel de frutas sem álcool, água mineral com e sem gás, gelo, dez tipos de salgados.	30	3000	Pessoa
3	LANCHE tipo 1: dois tipos de suco natural da fruta, dois tipos de refrigerante normal e um diet, água mineral, café, dois tipos de bolo, um tipo de pão e uma opção de fruta.	30	3000	Pessoa
4	LANCHE tipo 2: dois tipos de refrigerante normal e um diet e quatro tipos de biscoitos caseiros (dois salgados e dois doces). OBS: ESTE ITEM DEVERÁ SER ENTREGUE NA DATA E HORA MARCADA PELA CONTRATANTE NA SEDE DA PGJ.	30	3000	Pessoa
5	KIT LANCHE com os seguintes produtos: a) Um bolo com recheio e cobertura (massa: chocolate, baunilha, cenoura, limão; cobertura e recheio: brigadeiro preto, brigadeiro branco, doce de goiaba, doce de leite) pesando 150g. b) Um sanduíche natural, (pão integral, peito de peru fatiado ou filé de frango desfiado, requeijão cremoso light ou creme de ricota, queijo prato ou mussarela, cenoura ralada, alface). c) Uma fruta inteira. d) Suco de frutas, nos sabores goiaba, acerola, caju, maracujá, abacaxi com hortelã, abacaxi com gengibre, sem açúcar, acompanhando sachês de adoçante sucralose e açúcar, acondicionado em garrafa plástica tipo pet com tampa de 300ml, ou copo descartável confeccionado com resina termoplástica translúcida com capacidade mínima de 300 ml. OSB: Os itens constantes das alíneas a, b, c e d devem ser acondicionados em embalagem individual tipo bolsa de papel kraft resistente.	10	1200	Pessoa
6	ALMOÇO: duas opções de proteínas, três opções de guarnições, duas opções de salada, duas opções de sobremesa, bebidas não alcoólicas (dois tipos de suco, dois tipos de refrigerante normal e um diet, água mineral com e sem gás, chá e café).	30	1200	Pessoa

3.2 Cardápios (itens 01 a 06):

3.2.1 **Bolos:** laranja; ameixa; formigueiro; mesclado; maracujá; goiaba; aveia; limão;

macaxeira; banana com canela; banana caramelizada; chocolate; bolo da moça; cenoura com cobertura de chocolate; abacaxi; abacaxi caramelizado; batata doce; bolo de milho; pamonha; canjica; bolo de nata; bolo de queijo; integral com castanha e nozes; bolo funcional; integral diet; integral light; rocambole de goiaba; rocambole de doce de leite; rocambole de chocolate; bolo funcional sem glúten e sem lactose; integral diet sem glúten e sem lactose; integral light sem glúten e sem lactose; formigueiro sem glúten e sem lactose; mesclado sem glúten e sem lactose; maracujá sem glúten e sem lactose; goiaba sem glúten e sem lactose; aveia sem glúten e sem lactose; limão sem glúten e sem lactose.

3.2.2 Frutas: frutas inteiras (banana, maçã, uva, kiwi, pêra, morango, tangerina, ameixa e outras frutas da época); panachê de frutas; salada de frutas (embaladas individualmente com no mínimo 150ml em copo bolha com tampa sem furo); 4 tipos de frutas em espetinhos acompanhadas de leite condensado e calda de chocolate separados.

3.2.3 Pães: mini sanduíches de pão de forma normal ou integral diet ou light; de pão sírio ou de pão francês com gergelim, com recheio (queijo mussarela, peito de peru e molho light de ervas/ frango desfiado, cenoura e requeijão light/ pasta de atum com salada/ pasta de cenoura com ricota/ blanquet de peru, queijo branco, salada e requeijão light); pão de queijo; bisnaguinha; torradinhas de pão de forma; croissant, acompanhado de patê (frango, queijo do reino, provolone, ricota, atum, presunto, damasco, tomate seco, azeitona); pão de queijo mineiro; mini cachorro quente; mini galo quente.

3.2.4 Bebidas: chocolate quente cremoso; suco natural de frutas sem açúcar (abacaxi com hortelã, acerola com laranja, goiaba, cajá, acerola, graviola, laranja, caju, uva); refrigerantes, normal e diet, de cola, guaraná, laranja, uva e limão; água mineral com e sem gás em copos ou garrafas de 500 ml; gelo; sachês de café solúvel e de capuccino, acompanhados de sachês de adoçante (stevia, xilitol ou eritrol) e açúcar; leite; garrafa de água quente, acompanhados de sachês de chás variados (mínimo 3 tipos): hibisco, rosa silvestre e amora; morango; frutas vermelhas; maracujá, laranja e gengibre; amora, mirtilo e baunilha; maçã e canela; gengibre e especiarias; cidreira, laranja e limão; maçã; camomila, cidreira e maracujá.

OBS: Incluindo cutelaria apropriada para chocolate quente, cafés e chás.

3.2.5 Biscoitos caseiros: Doces – petit four de chocolate; petit four de nata; tareco pingo de açúcar; biscoitinho de conhaque; rosquinha de leite; casadinho de doce de goiaba; biscoitinho de nata; raivinha; biscoitinho de côco; biscoitinho de canela; cookie integral diet; cookie integral light (MARCA DE REFERÊNCIA: PRODUTOS REGIONAIS OU SIMILAR, Bauducco, Jasmine); Salgados – bolachinha amanteigada; salgadinho de queijo; bolachinha suíça salgada;

biscoitinho de pizza com orégano; biscoitinho de alho; biscoitinho de cebola; as mesmas opções sem glúten e sem lactose.

3.2.6 Salgados: canapés frios variados; torradas com mousse de gorgonzola; pãozinho recheado com tomate seco e gorgonzola; rissole de queijo; rissole de camarão; camarão empanado com molho rosé; patola de caranguejo com molho de ervas finas; bolinho de bacalhau; croquete de frango com catupiry; coxinha de frango com molho barbecue; coxinha de batata doce com recheio de frango; coxinha vegana; dadinho de tapioca com recheio de queijo de coalho; pastel de carne de sol; pastel de carne coberto com açúcar; bolinha de queijo de coalho, quibe; folhado de bacon com ameixa; folhado de peito de peru com fio de ovos; mini tortinha de camarão; mini quiche de espinafre; mini tortinha aberta de atum; tortilha de creme de aspargos; pastel de forno de camarão; pastel de forno de frango; canudinho de presunto com fio de ovos; mini crepe de frango e passas; trouxinha de palmito; empada de camarão; mini queijada; barquete de ricota; barquinho de tapioca; casquinho de caranguejo; camarão com gergelim e shoyo; escondidinho de carne de sol, torta de frango; cheeseburger de carne bovina e queijo mussarela; enroladinho de queijo e presunto; esfirra fechada (com recheio de frango, carne, espinafre com ricota, calabresa, queijo ou brócolis com palmito).

3.2.7. Proteínas: filé mignon com mostarda; escalopinho de filé mignon; filé mignon ao molho de champignon; filé mignon ao molho de vinho tinto; steak au poivre/ medalhões de filé mignon; peito de frango grelhado com legumes cozidos; sobrecoxa de frango com mel; frango ao conhaque; frango a cordon bleu; supremo de frango; salmão com molho de maracujá; peixe a belle meuniere; salmão com crosta de castanhas; peixe ao forno com aspargos e vinho branco.

3.2.8. Guarnições: arroz com brócolis; arroz à grega; arroz refogado com cenoura; risoto de camarão; risoto de filé mignon; risoto de frango; risoto caprese; risoto de alho poró; risoto de carne seca; risoto quatro queijos; quiche de queijo, frango, lorraine ou alho poró; torta de palmito ou abobrinha; batata roesti (alecrim); batata ao murro; batata gratinada; penne, espaguetti, farfalle ou fettuccine com, pelo menos, dois tipos de molhos (molho de ervas finas/ branco/ ao sugo – tomate/ bolonhesa/ quatro queijos); empadão de frango; salpicão de frango.

3.2.9. Saladas: ceasar (alface americana, parmesão ralado grosso, tomate e croutons); jardineira (alface americana, cenoura crua, tomates, pepino, pimentão, milho verde e ervilhas); juliana (alface, tomate, cenoura, batata palha, palmito, queijo parmesão); legumes (vagem, cenoura cozida, pimentão verde e vermelho, cebola, pepino, brócolis e couve-flor).

3.2.10. Sobremesas: frutas regionais da época, fatiadas (quatro tipos de frutas) acompanhadas de leite condensado e calda de chocolate separados/ pudim de leite/ pudim de claras/ sorvete de frutas/ chesecake de goiaba/ chesecake de frutas vermelhas/ brownie/ cupcake/ mousses

(chocolate, limão ou maracujá), mousses diet (chocolate, limão ou maracujá); torta de chocolate com 2 recheios (chocolate, doce de leite, frutas vermelhas, leite ninho, nutella, ovomaltine e doce de leite crocante).

3.3 Para efeito de cálculo, uma unidade equivale ao consumo de uma pessoa.

• AMOSTRAS

a) A licitante vencedora deverá apresentar amostras do item 01 e item 05 cujo cardápio será definido pela CONTRATANTE, no quantitativo de 10 unidades, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à convocação feita pelo pregoeiro, por meio do sistema eletrônico Comprasnet.

b) O prazo estabelecido no subtópico “a” é improrrogável, portanto, não serão aceitos quaisquer pedidos de prorrogação do mesmo.

c) A amostra, em plena validade, deverá estar acondicionada em recipientes, vasilhames e embalagens descartáveis e higiênicas, adequados à perfeita conservação de cada produto amostrado.

d) A amostra deverá ser entregue no Setor de Protocolo da PGJ/RN, aos cuidados da Assessoria de Cerimonial e Eventos, localizado na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Candelária, de segunda a quinta-feira, no horário das 8h às 17h, e nas sextas-feiras no horário das 8h às 14h, em dias úteis no MPRN.

e) A amostra que for entregue no Setor de Protocolo do MPRN fora do prazo estabelecido no subtópico “a” não será analisada e será reconhecida pelo MPRN como não entregue, ou seja, o prazo estabelecido no subtópico “a” será para a efetiva entrega.

f) A amostra deverá, obrigatoriamente, estar identificada com etiquetas autocolantes com os seguintes dados: I - Número do Pregão; II - Número correspondente ao subitem do edital; III - Produto a que se refere; IV- Razão social da licitante, endereço completo e número do telefone para contato.

g) A CONTRATANTE emitirá relatório com a análise das amostras, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento, que resultará em Aceitação ou Rejeição.

h) Na hipótese de rejeição da amostra, será disponibilizado novo prazo, de 03 (três) dias úteis, para correção dos motivos da rejeição mediante ajustes ou apresentação de nova amostra, a contar do primeiro dia útil subsequente à convocação feita pelo pregoeiro, por meio do sistema

eletrônico Comprasnet, devendo seguir os mesmos critérios estabelecidos nos subtópicos “c”, “d” e “e”.

i) Realizadas as correções indispensáveis ou ofertada nova amostra, será emitido novo parecer, o qual constará manifestação conclusiva a respeito da aprovação ou reprovação do item apresentado, não sendo mais cabível novas correções ou nova amostra em caso de reprovação.

j) O parecer conclusivo da análise será inserido no respectivo processo administrativo da licitação e, oportunamente, terá seu resultado divulgado pelo Pregoeiro, momento em que será dada publicidade a todos interessados.

k) A(s) amostra(s) recusada(s) ou aprovada(s), durante verificação da sua conformidade com a especificação, poderá(ão) ser consumida(s) sem gerar qualquer ônus à CONTRATANTE.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 A prestação do serviço será realizada por meio de celebração de contrato estimativo, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da sua assinatura, *prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 106 da Lei n° 14.133, de 2021.*

4.2 Os serviços serão prestados em local, data e horário a serem definidos no momento da solicitação do serviço – encaminhada prioritariamente por meio de correio eletrônico – pela contratante, com limitação de local ao Estado do Rio Grande do Norte.

4.3 As quantidades indicadas para cada item da especificação do objeto são estimativas, podendo a Administração não utilizá-las por inteiro até o fim do prazo de vigência do Contrato.

4.4 A contratante comunicará à contratada data, horário e local em que o serviço será prestado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 A CONTRATADA deverá:

4.5.1 Arrumar adequadamente as mesas em que serão expostos os alimentos, respeitando o tipo de solenidade e as sugestões da CONTRATANTE, com antecedência mínima 30 minutos da hora marcada para ser servido o coffee break/lanche;

4.5.2 Disponibilizar, proporcionalmente ao número de participantes, toda infraestrutura para o serviço de coffee break e lanche: cobre manchas, pranchões de mesas para buffet coberto com toalhas e decorado com flores ou frutas naturais, guardanapos de papel ou de tecido, cutelaria completa incluindo todo o material necessário (bandejas, travessas, jarra para

líquidos, copos, taças, xícaras, pratos, talheres), bem como garçons e cumins, e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços;

4.5.3 Disponibilizar 01 (um) garçom a cada 30 (trinta) participantes;

4.5.4 Fornecer coffee break e lanche servido no formato buffet com no mínimo uma ilha de comida e uma de bebida para cada 60 pessoas ou com serviço volante e mesas de apoio, a critério da contratante;

4.5.5 Fornecer as refeições em observância à solicitação a ser enviada pela contratante que necessariamente deverá ter a supervisão e acompanhamento de um nutricionista, no tocante à sua elaboração e execução.

4.6 O contratado deverá apresentar com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, contados do início da prestação do serviço, os documentos relacionados a seguir:

- a) relação do empregado que prestará serviço na dependência do MPRN, constando o nome completo, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do funcionário;
- b) certidões negativas de antecedentes criminais de cada funcionário, emitidas pela Justiça Estadual, Justiça Federal e Polícia Federal;
- c) certidão de quitação eleitoral de cada funcionário, emitida pela Justiça Eleitoral;
- d) resultado de Consulta no Banco Nacional de Monitoramento de Prisões;
- e) cópia legível do comprovante de residência atualizado (até 2 meses anteriores) do funcionário;
- f) cópia legível de documento oficial com foto;

4.7 Não é admitida, sob nenhum pretexto ou hipótese, a subcontratação total ou parcial, do objeto contratual.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Apresentação de, no mínimo, um atestado de capacidade técnica, exclusivamente em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características (buffet móvel), quantidades e prazos com o objeto deste Pregão.

5.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.3 O licitante deve comprovar que possui Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Nutrição e que possui em seu quadro permanente, registrado na CTPS, por contrato de prestação de serviços, contracheque, ou por contrato social, caso integre a sociedade, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior (nutricionista), devidamente atestado pela entidade profissional competente, comprovando habilitação para a execução de serviços e preparação dos alimentos de características semelhantes ao objeto do Edital, e ainda, comprovação de registro ou inscrição no Conselho Regional de Nutrição.

6. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1 O Setor de Cerimonial e Eventos sugere que o prestador de serviço seja selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO (art. 34 da Lei nº 14.133, de 2021) por grupo único de itens.

6.2 A justificativa para o agrupamento encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar-ETP (Item 7 do Doc. 5380966)

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 Executar este Termo de Referência-TR em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e suas alterações.

7.2 Manter a regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do contrato, devendo comprová-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação encaminhada pelo contratante.

7.3 Indicar formalmente, antes do início da prestação do serviço, preposto que atuará como seu representante, a quem o contratante se reportará de forma ágil, visando organizar e coordenar as atividades sob a responsabilidade do contratado.

7.3.1 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.3.2 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período.

7.4 Atender às convocações do contratante cumprindo os prazos estipulados por ele em cada convocação.

7.5 Informar ao contratante, em até 02 (dois) dias úteis, as alterações de dados, como, por exemplo, endereços, telefones, e-mail, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação das partes.

7.6 Solicitar, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações contratuais, bem como comunicar imediatamente ao contratante qualquer anormalidade constatada na execução do objeto contratado.

7.7 Apresentar os preços do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

7.8 Manter sigilo quanto às informações que, por qualquer meio, venha a ter acesso ou manipule durante a contratação, referentes à Administração Pública, servidores, processos ou quaisquer outras que pela sua natureza não devam ser divulgadas, assumindo total responsabilidade sobre sigilo, mesmo com o fim da contratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

7.9 Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente pela reparação de todos os danos, perdas e prejuízos que, direta ou indiretamente, decorram de sua ação ou omissão, por culpa ou dolo sua, de seus empregados, de seus prepostos ou de terceiros no exercício de suas atividades, causados ou provocados ao contratante e a terceiros, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização por parte do contratante.

7.10 Cumprir as normas internas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

7.11 Não subcontratar total ou parcialmente a prestação do serviço.

7.12 Manter controle de qualidade e absoluta higiene no preparo, manipulação, armazenamento e transporte dos alimentos, bebidas e demais itens em observância à legislação pertinente.

7.13 Entregar os itens de coffee break e lanche no local, data e hora indicados pela

CONTRATANTE, adequadamente acondicionados em embalagens higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos.

7.14 A empresa deverá estar em conformidade com a legislação sanitária pertinente e disponibilizar a documentação comprobatória no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sempre que solicitada pela contratante.

7.15 A licitante deverá apresentar Declaração de Compromisso de Instalação na cidade de NATAL/RN, ou em sua região metropolitana, a ser comprovada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir do início da vigência do contrato. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, ficará dispensada da apresentação da declaração.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Fiscalizar o cumprimento do disposto neste Termo de Referência em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

8.2 Permitir acesso dos empregados do contratado às dependências do contratante, quando devidamente identificados, para a execução do objeto contratado, proporcionando todas as facilidades para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.3 Prestar esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato que venham a ser formalmente solicitados pelo contratado.

8.4 Efetuar o pagamento ao contratado de acordo com o prazo e a forma estabelecidos neste documento.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1 O objeto do contrato será recebido pelo contratante de acordo com norma interna da Procuradoria-Geral de Justiça, a Lei nº 14.131/2021 e observará as cláusulas contratuais.

9.2 O objeto do contrato será recebido mensalmente:

9.2.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, no prazo de 3 (três) dias úteis, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

9.2.2. definitivamente, por servidor(es) do Setor de Cerimonial e Eventos no prazo de

até 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, obedecendo aos seguintes procedimentos:

I - havendo irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, deve-se indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

II - emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

III - comunicação ao contratado para entrega da Nota Fiscal ou documento equivalente, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, se for o caso.

9.3 A contratante se reserva ao direito de, no recebimento do serviço, após conferência quantitativa e qualitativa, exigir substituição ou reparação daqueles itens que estejam em desacordo com o solicitado, correndo às expensas da própria contratada quaisquer custos advindo dessa substituição, independentemente das sanções previstas no contrato.

9.4 O aceite/aprovação do objeto pelo contratante não exclui a responsabilidade cível do contratado por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas, posteriormente, garantindo-se à contratante as faculdades previstas na Lei nº 8.078/1990 e alterações posteriores.

9.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final do período **mensal** de faturamento, a fiscalização deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos em contrato, o que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, consoante os registros em relatório.

9.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem ou do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.11 O transporte dos alimentos deverá ser feito obedecendo aos critérios estabelecidos pela Vigilância Sanitária, em recipiente, tempo e temperatura adequados, assim como dentro das normas e padrões da legislação sanitária.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Após receber o comunicado de que trata o tópico 9.2.2 - III deste TR, o contratado deverá

encaminhar, preferencialmente para o e-mail eletrônico definido pelo contratante, Nota Fiscal ou documento equivalente de forma que, assim que for recebida, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de emissão do termo de liquidação da despesa de cada parcela.

10.2 A emissão da Nota Fiscal ou documento equivalente é de total responsabilidade do contratado e deverá observar a legislação aplicável.

10.3 O pagamento será efetuado de forma parcelada, em até 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação da despesa de cada parcela.

10.4 O pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, separadamente por unidade administrativa e subdividida nas seguintes categorias de contratos: I – fornecimento de bens; II – locações; III – prestação de serviços; e IV – realização de obras.

10.5 A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a data de emissão do termo de liquidação da despesa.

10.6 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente do contratado.

10.7 Será considerada a data do pagamento o dia que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8 No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante atualização financeira à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

10.9 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $AF = I \times N \times VP$, onde: AF = Atualização Financeira devida; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão definidas por meio de ato do Procurador-Geral de Justiça.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado da contratação deverá ser informado nos autos processuais e

observará a Resolução nº 048/2023-PGJ/RN, publicada no DOE nº 15.410, de 20 de abril de 2023.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A Dotação Orçamentária deverá ser informada pela Diretoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade desta Procuradoria-Geral de Justiça em momento oportuno, após realização da pesquisa de preços, porém, a unidade requisitante sugere a utilização da ação 21.1201 (Manutenção e funcionamento) e natureza da despesa 3.3.90.39.041, demanda 234 - Coffee Break Natal e Interior.

14. SANÇÕES

14.1 O licitante ou o contratado serão responsabilizados administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 Aplicam-se as seguintes sanções administrativas nos casos de inadimplemento das obrigações contratuais, observado o devido processo legal:

I - advertência, observando-se que:

a) a sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, de pequena relevância, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e;

b) considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactem objetivamente na execução do contrato e não causem prejuízos à Administração;

c) o descumprimento dos tópicos 7.2 e 7.4 deste TR são condutas compatíveis com a aplicação de advertência, sem prejuízo de outras também compatíveis, desde que observadas as disposições das alíneas a) e b) deste inciso.

II - multa, da seguinte forma:

INADIMPLEMENTO / CONDUTAS	SANÇÕES	INCIDÊNCIA
1. Atraso injustificado no prazo da prestação do serviço, limitada a	Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor total do contrato, limitada a incidência de 30 minutos;	Por ocorrência

INADIMPLEIMENTO / CONDUTAS	SANÇÕES	INCIDÊNCIA
incidência a 30 minutos.	Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no edital ou no contrato, limitada a incidência de 30 minutos; Após 30 minutos de atraso, poderá ser caracterizada inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, podendo haver rescisão contratual.	
2. Descumprimento das demais obrigações previstas em contrato/TR, não especificadas nesta tabela.	Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), ao dia, sobre o valor total do contrato, limitada à incidência de 30 (trinta) dias. Após 30 (trinta) dias de atraso, poderá ser caracterizada inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.	Por ocorrência
3. Inexecução parcial do contrato.	Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.	Por ocorrência
4. Não manter sigilo quanto às informações que, por qualquer meio, venha a ter acesso ou manipule durante a contratação, conforme tópico 7.8 deste TR.	Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.	Por ocorrência
5. Apresentar declaração ou documentação falsa, praticar ato fraudulento, durante a execução do contrato.	Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.	Por ocorrência
6. Inexecução total do contrato.	Multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.	

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3 A sanção de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com as penas de multa.

14.4 Os procedimentos e as competências relativos à aplicação das sanções previstas neste TR deverão obedecer à Resolução nº40/2023-PGJ/RN (Arts. 7º a 20), publicada no DOE nº 15.400, de 04 de abril de 2023.

14.5 O MPRN poderá, preventivamente, efetuar a retenção do valor da multa presumida antes da instauração do regular procedimento administrativo, após manifestação da unidade gestora da contratação.

14.6 A retenção preventiva, prevista no tópico 14.5, será efetivada pela Gerência de Execução Orçamentária e Financeira e os valores ficarão retidos pelo prazo máximo de cento e vinte dias, durante o qual ocorrerá a instrução do respectivo processo.

14.7. Observada a ordem abaixo estabelecida, o valor da multa e das indenizações aplicadas serão:

I – descontados dos pagamentos devidos pela Administração;

II – descontados dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com o MPRN;

III – depositados na conta do MPRN, após intimação do contratado para que efetue o pagamento;

IV – descontados do valor da garantia prestada;

V – cobrados judicialmente.

14.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida:

a) leve: é o inadimplemento ou a falha que causa impacto ao certame ou à execução do contrato sem, no entanto, alterar sua continuidade ou sua finalidade;

b) média: é o inadimplemento ou a falha que causa impacto ao certame ou à execução do contrato, alterando sua continuidade e sua finalidade;

c) grave: é o inadimplemento ou a falha que impeça a execução normal do certame ou do objeto do contrato, desconfigurando sua finalidade ou impossibilitando sua continuidade.

II – as circunstâncias agravantes, que observarão:

a) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

b) o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

c) a apresentação de documento falso no curso do procedimento de apuração da

responsabilidade e aplicação de sanção administrativa;

d) a reincidência: quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

III – as circunstâncias atenuantes, que observarão:

a) a primariedade: não ter sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já ter sido reabilitado;

b) ter procurado evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

c) ter reparado o dano antes do julgamento;

d) ter confessado a autoria da infração.

IV – as peculiaridades do caso concreto;

V – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

VI – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.9 Para efeito de reincidência:

I – considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

II – não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva desta e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;

III – não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação à infração anterior.

14.10 Os prazos previstos neste TR serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão o disposto no art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.11 Após aplicação da penalidade, o contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da penalidade, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas pelo MPRN, para fins de publicidade no CEIS, no CNEP e no SICAF, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

15. REAJUSTE

15.1 O reajuste de preços do contrato não ocorrerá automaticamente, mas poderá ser solicitado por meio de requerimento formulado pelo contratado ao contratante e terá como parâmetro o índice de reajuste anual, regido pelo IPCA ou outro índice governamental que venha substituí-lo, condicionado à compatibilidade dos preços ao de mercado no período do respectivo reajuste.

15.2 Para fins de reajuste, deverão ser observadas as seguintes condições:

I - o primeiro reajuste poderá ocorrer somente após 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado realizado pelo contratante;

II - os demais reajustes poderão ocorrer após o transcurso de 12 (doze) meses contados da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

15.3 O requerimento de que trata o 15.1 deverá ser encaminhado ao contratante até 30 (trinta) dias após os prazos de que tratam os incisos I e II do tópico 15.2 deste documento.

15.4. Caso o requerimento de reajuste de preços não seja apresentado nos termos do 15.3, poderá ser realizado em outro momento, sendo que os efeitos financeiros do reajuste serão retroativos apenas à data do requerimento.

15.5 A solicitação de reajuste será respondida pela contratante no prazo de 30 dias, contados da data do protocolo/recebimento do pedido junto ao contratante.

15.6 O direito ao reajuste será considerado precluso nas seguintes situações:

I - Caso o contrato seja prorrogado e o contratado não solicite o reajuste em tempo hábil;

II - Se o pedido de reajuste for formulado após o término da vigência contratual, incluindo casos de extinção do contrato.

15.7 Em caráter excepcional e devidamente justificado, o contratante poderá iniciar negociações com o contratado para o reajuste, observando como limite máximo a variação do índice estabelecido no item 15.1.

15.8 Durante a negociação, o contratado poderá renunciar, total ou parcialmente, ao percentual de reajuste a que teria direito.

16. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

16.1 O fornecimento de refeições preparadas, tipo coffee break e lanche deverá ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

16.1.1 Pontualidade no horário fornecimento de refeições preparadas, break e lanche;

16.1.2 Cumprimento adequado da Infraestrutura para o fornecimento de refeições preparadas, tipo coffee break e lanche;

16.1.3 Cumprimento adequado da temperatura das bebidas e conservação dos alimentos:

16.2 A qualidade dos serviços prestados será medida por meio dos indicadores estabelecidos neste documento.

16.3 Quando os indicadores resultarem em valor acima de 6 pontos, além da glosa, poderá ser aplicada multa compensatória de forma proporcional à obrigação inadimplida, conforme sanção descrita neste termo de referência.

16.4 A recorrência de motivos que levaram à aplicação de glosa poderá configurar inexecução do objeto do contrato, sujeita às sanções administrativas.

16.5 As glosas definidas em cada um dos indicadores podem ser forma aplicadas de acumulativa.

16.6 O resultado da apuração da pontuação, com o respectivo percentual de glosa, será comunicado, mensalmente, pelo fiscal do contrato, por meio de notificação formal, à contratada, que terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para contestar.

16.7 A pontuação, de que trata o item anterior, refere-se unicamente aos serviços do mês de referência, sendo zerada após cada aferição e/ou glosa, de modo que não haja acúmulo de pontos de um mês para o outro.

16.8 Tabelas de indicadores:

16.8.1 Pontualidade no horário fornecimento de refeições preparadas, tipo coffee break e lanche:

INDICADOR	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a pontualidade no fornecimento de refeições preparadas, tipo coffee break e lanche de acordo a solicitação da contratante, previsto Termo de Referência.
Meta a cumprir	100% dos serviços dentro das especificações do TR.

ITEM	DESCRIÇÃO
Instrumento de medição	Planilha de controle de ocorrências.
Forma de acompanhamento	Verificar as datas das ocorrências dentro do intervalo mensal, efetuando o registro para apuração ao fim de cada período avaliado.
Periodicidade	Mensal
Forma de Cálculo	Somatório da pontuação obtida em cada ocorrência dentro do período definido, conforme Tabela de Pontuação de Ocorrências disposta no item 16.9 deste Termo de Referência.
Início da Vigência	Data do início da execução dos serviços.
Faixas de glosa no pagamento	1. Até 2,0 (dois) pontos = 100% da fatura, ou seja, não há glosa.
	2. De 2,1 à 4 pontos = 97% da Fatura, ou seja, glosa de 3% sobre o valor da fatura.
	3. De 4,1 à 7 pontos = 95% da Fatura, ou seja, glosa de 5% sobre o valor da fatura.
	4. Acima de 7,1 pontos = 90% da Fatura, ou seja, glosa de 10% sobre o valor da fatura.

16.8.2 Infraestrutura para o serviço de coffee break e lanche:

INDICADOR	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o fornecimento de refeições preparadas, tipo coffee break e lanche com infraestrutura adequada, de acordo com o previsto neste termo de referência item 4.5
Meta a cumprir	100% dos serviços dentro das especificações do TR.
Instrumento de medição	Planilha de controle de ocorrências.
Forma de acompanhamento	Verificar as datas das ocorrências dentro do intervalo mensal, efetuando o registro para apuração ao fim de cada período avaliado.
Periodicidade	Mensal
Forma de Cálculo	Somatório da pontuação obtida em cada ocorrência dentro do período definido, conforme Tabela de Pontuação de Ocorrências disposta no item 16.9 deste Termo de Referência.
Início da Vigência	Data do início da execução dos serviços.
Faixas de glosa no pagamento	1. Até 2,0 (dois) pontos = 100% da fatura, ou seja, não há glosa.
	2. De 2,1 à 4 pontos = 97% da Fatura, ou seja, glosa de 3% sobre o valor da fatura.
	3. De 4,1 à 7 pontos = 95% da Fatura, ou seja, glosa de 5% sobre o valor da fatura.
	4. Acima de 7,1 pontos = 90% da Fatura, ou seja, glosa de 10% sobre o valor da fatura.

16.8.3 Temperatura das bebidas e conservação dos alimentos:

INDICADOR	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o fornecimento de refeições preparadas, tipo coffee break e lanche e acondicionados de maneira correta, na temperatura adequada para bebidas e alimentos cada um dentro de sua característica padrão, de acordo com o previsto neste termo de referência.
Meta a cumprir	100% dos serviços dentro das especificações do TR.
Instrumento de medição	Planilha de controle de ocorrências.
Forma de acompanhamento	Verificar as datas das ocorrências dentro do intervalo mensal, efetuando o registro para apuração ao fim de cada período avaliado.
Periodicidade	Mensal
Forma de Cálculo	Somatório da pontuação obtida em cada ocorrência dentro do período definido, conforme Tabela de Pontuação de Ocorrências disposta no item 16.9 deste Termo de Referência.
Início da Vigência	Data do início da execução dos serviços.
Faixas de glosa no pagamento	1. Até 2,0 (dois) pontos = 100% da fatura, ou seja, não há glosa.
	2. De 2,1 à 4 pontos = 97% da Fatura, ou seja, glosa de 3% sobre o valor da fatura.
	3. De 4,1 à 7 pontos = 95% da Fatura, ou seja, glosa de 5% sobre o valor da fatura.
	4. Acima de 7,1 pontos = 90% da Fatura, ou seja, glosa de 10% sobre o valor da fatura.

11.9 Tabela de pontuação de ocorrência:

Ocorrência	Aferição	Pontuação	Nº de Ocorrências no período	Pontuação total
Atraso de 05 a 15 minutos do fornecimento de refeições preparadas, tipo	Por evento	0,5		

Ocorrência	Aferição	Pontuação	Nº de Ocorrências no período	Pontuação total
coffee break e lanche de acordo com a solicitação da contratante, previsto no Termo de Referência.				
Atraso de 16 a 30 minutos do fornecimento de refeições preparadas, tipo coffee break e lanche de acordo com a solicitação da contratante, previsto no Termo de Referência	Por evento	2,0		
Ausência e/ou insuficiência de infraestrutura para o serviço de coffee break e lanche nos termos previsto em contrato.	Por Item e por evento	0,5		
Temperatura inadequada nas bebidas.	Por Item e por evento	0,5		
Conservação inadequada dos alimentos.	Por Item e por evento	1,0		
TOTAL GERAL				

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Será considerada comunicação oficial todo contato realizado por correspondência (física ou eletrônica, incluindo-se o WhatsApp) e publicação no Diário Oficial do Estado.

17.2 As partes deverão, obrigatoriamente, fornecer um número telefônico válido para contato via WhatsApp, bem como conta de e-mail, para fins de estabelecimento de correspondências.

17.3 É vedada a contratação que esteja em desacordo com as previsões contidas na Resolução nº 006/2018-PGJ/RN, que dispõe sobre as hipóteses de proibição de contratações públicas por parte do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte em decorrência da configuração de Nepotismo.

17.4 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Termo de Referência serão dirimidas pela unidade requisitante, por meio de Ofício, e-mail ace@mprn.mp.br ou pelo telefone (84) 99972-2746, em dias e horários de funcionamento da instituição.

Natal/RN, (data da assinatura eletrônica)

(documento assinado eletronicamente)
HEIDER BEZERRA SOARES
Chefe do Setor do Cerimonial e Eventos



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Telefone (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024 – PGJ/RN**

(nome da empresa)*****, inscrito(a) no CNPJ nº*****, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)*****, portador(a) da Carteira de Identidade nº***** e do CPF nº *****, ocupante do cargo de***** DECLARA, nos termos do art. 1º, da Resolução nº 6/2018-PGJ/RN e dos arts. 3º e 4º, da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), com as modificações promovidas pela Resolução nº 172, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público; para fins de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, TIPO COFFEE BREAK E LANCHE, que:

() Esta empresa NÃO POSSUI em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN) atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas OU ocupantes de tais cargos ou funções quando da deflagração do presente procedimento licitatório OU nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento que culminou nesta licitação, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades do MPRN situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação ou ocupantes de tais cargos quando da deflagração do presente procedimento licitatório OU nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento que culminou nesta licitação;

() Esta empresa POSSUI em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN) atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Telefone (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

administrativas OU ocupantes de tais cargos ou funções quando da deflagração do presente procedimento licitatório OU nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento que culminou nesta licitação, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades do MPRN situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação ou ocupantes de tais cargos quando da deflagração do presente procedimento licitatório OU nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento que culminou nesta licitação, abaixo identificado(s):

Nome do servidor/membro *****

Cargo:*****

Grau de Parentesco:*****

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Local e data,

(nome legível) e assinatura do Representante legal



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cp!@mprn.mp.br

ANEXO III - VALOR MÁXIMO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024 – PGJ/RN
GRUPO ÚNICO DE ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL (A X B)
1	Coffee Break Tipo 1	Pessoa	3.000	R\$ 50,83	R\$ 152.490,00
2	Coffee Break Tipo 2	Pessoa	3.000	R\$ 65,69	R\$ 197.070,00
3	Lanche Tipo 1	Pessoa	3.000	R\$ 35,00	R\$ 105.000,00
4	Lanche Tipo 2	Pessoa	3.000	R\$ 29,49	R\$ 88.470,00
5	Kit Lanche	Pessoa	1.200	R\$ 43,27	R\$ 51.924,00
6	Almoço	Pessoa	1.200	R\$ 91,00	R\$ 109.200,00
VALOR TOTAL DO GRUPO					R\$ 704.154,00

OBSERVAÇÃO:

- a) Valor unitário (B) = refere-se ao custo unitário
- b) Valor total = (A) x (B)
- c) A descrição detalhada dos itens encontra-se no Anexo I – Termo de Referência

Anexo IV



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN – CEP: 59065-555
Fone: (84) 99972-5636, scc@mprn.mp.br

CONTRATO Nº __/20__-PGJ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, TIPO COFFEE BREAK E LANCHE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA _____, NA FORMA AJUSTADA.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Candelária, Natal/RN, CEP 59.065-555, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.539.710/0001-04, neste ato representado pelo **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DR. GLAUCIO PINTO GARCIA**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.559.215-**, com endereço profissional na sede da Procuradoria-Geral de Justiça acima identificado, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, com sede na _____, _____, _____, CEP: _____ – ____/____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo(a) **SR.(a)** _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, com endereço profissional na sede da empresa acima qualificada, doravante denominada **CONTRATADA** celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, TIPO COFFEE BREAK E LANCHE**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA:

1.1 – O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de refeições preparadas, tipo coffee break e lanche, visando atender a eventos que serão realizados pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN), sob demanda, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 40/2024-PGJ,

Anexo IV



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN – CEP: 59065-555

Fone: (84) 99972-5636, scc@mprn.mp.br

parte integrante do Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.23.0464.0000030/2024-77 (E-MP).

1.2 – A justificativa desta contratação reside na exposição de motivos consignados no item 2, Anexo I – Termo de Referência do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 40/2024-PGJ.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1 – O contrato tem vigência de **24 (vinte e quatro)** meses, contados a partir da data da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 105 a 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1 – O valor estimado do contrato é de **R\$ xx.xxx,xx** (valor por extenso), correspondentes aos itens descritos no Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 40/2024-PGJ/RN e conforme o seguinte detalhamento:

Tabela - Grupo Único

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UNID.	VALOR UNITÁRIO - R\$	VALOR TOTAL - R\$
01	COFFEE BREAK tipo 1: dois tipos de suco natural da fruta, dois tipos de refrigerantes normal e um diet, água mineral com e sem gás, café, leite, capuccino (sachê), chocolate quente, dois tipos de bolo, dois tipos de pão, dois tipos de biscoito caseiro (um doce e um salgado), quatro tipos de salgados e duas opções de fruta.	xxx	pessoa	xxx	xxx
02	COFFEE BREAK tipo 2: dois tipos de suco natural da fruta, três tipos de refrigerante normal e dois diet, coquetel de frutas sem álcool, água mineral com e sem gás, gelo, dez tipos de salgados.	xxx	pessoa	xxx	xxx
03	LANCHE tipo 1: dois tipos de suco natural da fruta, dois tipos de refrigerante normal e um diet, água mineral, café, dois tipos de bolo, um tipo de pão e uma opção de fruta.	xxx	pessoa	xxx	xxx
04	LANCHE tipo 2: dois tipos de refrigerante normal e um diet e quatro tipos de biscoitos caseiros (dois salgados e dois doces). OBS: ESTE ITEM DEVERÁ SER ENTREGUE NA DATA E HORA MARCADA PELA CONTRATANTE NA SEDE DA PGJ.	xxx	pessoa	xxx	xxx
05	KIT LANCHE com os seguintes produtos: a) Um bolo com recheio e cobertura (massa: chocolate, baunilha, cenoura, limão; cobertura e recheio: brigadeiro preto, brigadeiro branco, doce de goiaba, doce de leite) pesando 150g. b) Um sanduíche natural, (pão integral, peito de peru fatiado ou filé de frango desfiado, requeijão cremoso light ou creme de ricota, queijo prato ou mussarela, cenoura ralada, alface). c) Uma fruta inteira. d) Suco de frutas, nos sabores goiaba, acerola, caju, maracujá, abacaxi com hortelã, abacaxi com gengibre, sem açúcar, acompanhando sachês de adoçante sucralose e açúcar, acondicionado em garrafa plástica tipo pet com tampa de 300ml, ou copo descartável confeccionado com resina termoplástica translúcida com	xxx	pessoa	xxx	xxx

Anexo IV



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN – CEP: 59065-555

Fone: (84) 99972-5636, scc@mprn.mp.br

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UNID.	VALOR UNITÁRIO - R\$	VALOR TOTAL - R\$
	capacidade mínima de 300 ml. OSB: Os itens constantes das alíneas a, b, c e d devem ser acondicionados em embalagem individual tipo bolsa de papel kraft resistente.				
06	ALMOÇO: duas opções de proteínas, três opções de guarnições, duas opções de salada, duas opções de sobremesa, bebidas não alcoólicas (dois tipos de suco, dois tipos de refrigerante normal e um diet, água mineral com e sem gás, chá e café).	xxx	pessoa	xxx	xxx
VALOR TOTAL - R\$					xxx

3.1.1 - A **CONTRATADA** deverá atender integralmente ao cardápio proposto (itens 01 a 06):

I - **Bolos:** laranja; ameixa; formigueiro; mesclado; maracujá; goiaba; aveia; limão; macaxeira; banana com canela; banana caramelizada; chocolate; bolo da moça; cenoura com cobertura de chocolate; abacaxi; abacaxi caramelizado; batata doce; bolo de milho; pamonha; canjica; bolo de nata; bolo de queijo; integral com castanha e nozes; bolo funcional; integral diet; integral light; rocambole de goiaba; rocambole de doce de leite; rocambole de chocolate; bolo funcional sem glúten e sem lactose; integral diet sem glúten e sem lactose; integral light sem glúten e sem lactose; formigueiro sem glúten e sem lactose; mesclado sem glúten e sem lactose; maracujá sem glúten e sem lactose; goiaba sem glúten e sem lactose; aveia sem glúten e sem lactose; limão sem glúten e sem lactose.

II - **Frutas:** frutas inteiras (banana, maçã, uva, kiwi, pêra, morango, tangerina, ameixa e outras frutas da época); panachê de frutas; salada de frutas (embaladas individualmente com no mínimo 150ml em copo bolha com tampa sem furo); 4 tipos de frutas em espetinhos acompanhadas de leite condensado e calda de chocolate separados.

III - **Pães:** mini sanduíches de pão de forma normal ou integral diet ou light; de pão sírio ou de pão francês com gergelim, com recheio (queijo mussarela, peito de peru e molho light de ervas/ frango desfiado, cenoura e requeijão light/ pasta de atum com salada/ pasta de cenoura com ricota/ blanquet de peru, queijo branco, salada e requeijão light); pão de queijo; bisnaguinha; torradas de pão de forma; croissant, acompanhado de patê (frango, queijo do reino, provolone, ricota, atum, presunto, damasco, tomate seco, azeitona); pão de queijo mineiro; mini cachorro quente; mini galo quente.

IV - **Bebidas:** chocolate quente cremoso; suco natural de frutas sem açúcar (abacaxi com hortelã, acerola com laranja, goiaba, cajá, acerola, graviola, laranja, caju, uva); refrigerantes, normal e diet, de cola, guaraná, laranja, uva e limão; água mineral com e sem gás em copos ou garrafas de 500 ml; gelo; sachês de café solúvel e de capuccino,

Anexo IV



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN – CEP: 59065-555
Fone: (84) 99972-5636, scc@mprn.mp.br

acompanhados de sachês de adoçante (stevia, xilitol ou eritrol) e açúcar; leite; garrafa de água quente, acompanhados de sachês de chás variados (mínimo 3 tipos): hibisco, rosa silvestre e amora; morango; frutas vermelhas; maracujá, laranja e gengibre; amora, mirtilo e baunilha; maçã e canela; gengibre e especiarias; cidreira, laranja e limão; maçã; camomila, cidreira e maracujá.

a) A **CONTRATADA** deverá fornecer cutelaria apropriada para servir chocolate quente, cafés e chás.

V - **Biscoitos caseiros:** Doces – petit four de chocolate; petit four de nata; tareco pingo de açúcar; biscoitinho de conhaque; rosquinha de leite; casadinho de doce de goiaba; biscoitinho de nata; raivinha; biscoitinho de côco; biscoitinho de canela; cookie integral diet; cookie integral light (MARCA DE REFERÊNCIA: PRODUTOS REGIONAIS OU SIMILAR, Bauducco, Jasmine); Salgados – bolachinha amanteigada; salgadinho de queijo; bolachinha suíça salgada; biscoitinho de pizza com orégano; biscoitinho de alho; biscoitinho de cebola; as mesmas opções sem glúten e sem lactose.

VI - **Salgados:** canapés frios variados; torradas com mousse de gorgonzola; pãozinho recheado com tomate seco e gorgonzola; rissole de queijo; rissole de camarão; camarão empanado com molho rosé; patola de caranguejo com molho de ervas finas; bolinho de bacalhau; croquete de frango com catupiry; coxinha de frango com molho barbecue; coxinha de batata doce com recheio de frango; coxinha vegana; dadinho de tapioca com recheio de queijo de coalho; pastel de carne de sol; pastel de carne coberto com açúcar; bolinha de queijo de coalho, quibe; folhado de bacon com ameixa; folhado de peito de peru com fio de ovos; mini tortinha de camarão; mini quiche de espinafre; mini tortinha aberta de atum; tortilha de creme de aspargos; pastel de forno de camarão; pastel de forno de frango; canudinho de presunto com fio de ovos; mini crepe de frango e passas; trouxinha de palmito; empada de camarão; mini queijada; barquete de ricota; barquinho de tapioca; casquinho de caranguejo; camarão com gergelim e shoyo; escondidinho de carne de sol, torta de frango; cheeseburger de carne bovina e queijo mussarela; enroladinho de queijo e presunto; esfirra fechada (com recheio de frango, carne, espinafre com ricota, calabresa, queijo ou brócolis com palmito).

VII - **Proteínas:** filé mignon com mostarda; escalopinho de filé mignon; filé mignon ao molho de champignon; filé mignon ao molho de vinho tinto; steak au poivre/ medalhões de filé mignon; peito de frango grelhado com legumes cozidos; sobrecoxa de frango com mel; frango ao conhaque; frango a cordon bleu; supremo de frango; salmão com molho de maracujá; peixe a belle meuniere; salmão com crosta de castanhas; peixe ao forno com aspargos e vinho branco.

VIII - **Guarnições:** arroz com brócolis; arroz à grega; arroz refogado com cenoura; risoto de camarão; risoto de filé mignon; risoto de frango; risoto caprese; risoto de alho

Anexo IV



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN – CEP: 59065-555

Fone: (84) 99972-5636, scc@mprn.mp.br

poró; risoto de carne seca; risoto quatro queijos; quiche de queijo, frango, lorraine ou alho poró; torta de palmito ou abobrinha; batata roesti (alecrim); batata ao murro; batata gratinada; penne, espaguetti, farfalle ou fettuccine com, pelo menos, dois tipos de molhos (molho de ervas finas/ branco/ ao sugo – tomate/ bolonhesa/ quatro queijos); empadão de frango; salpicão de frango.

IX - **Saladas:** ceasar (alface americana, parmesão ralado grosso, tomate e croutons); jardineira (alface americana, cenoura crua, tomates, pepino, pimentão, milho verde e ervilhas); juliana (alface, tomate, cenoura, batata palha, palmito, queijo parmesão); legumes (vagem, cenoura cozida, pimentão verde e vermelho, cebola, pepino, brócolis e couve-flor).

X - **Sobremesas:** frutas regionais da época, fatiadas (quatro tipos de frutas) acompanhadas de leite condensado e calda de chocolate separados/ pudim de leite/ pudim de claras/ sorvete de frutas/ cheseecake de goiaba/ cheseecake de frutas vermelhas/ brownie/ cupcake/ mousses (chocolate, limão ou maracujá), mousses diet (chocolate, limão ou maracujá); torta de chocolate com 2 recheios (chocolate, doce de leite, frutas vermelhas, leite ninho, nutella, ovomaltine e doce de leite crocante).

3.1.2 - Para efeito de cálculo, uma unidade equivale ao consumo de uma pessoa.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, classificados conforme abaixo especificado:

ESFERA: Fiscal; **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 14101; **PROGRAMA TRABALHO:** 03 122 0200 2112 211201; **FUNÇÃO:** 03 – Essencial à Justiça; **SUBFUNÇÃO:** 122 – Administração Geral, **PROGRAMA:** 0200 – Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado; **AÇÃO:** 2112 – Manutenção e Funcionamento; **SUBAÇÃO:** 211201 – Manutenção e Funcionamento; **FONTE RECURSO:** 0.5.00.000000 – Recursos não vinculados de Impostos; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39.41 – Fornecimento de Alimentação.

Nota de Empenho SIGEF nº 2024NE000____, Espécie: _____, emitida em ____/____/20____.

4.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Anexo IV



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN – CEP: 59065-555
Fone: (84) 99972-5636, scc@mprn.mp.br

5 – CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

5.1 – Este contrato tem como amparo legal a Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e a Licitação – Pregão Eletrônico nº 40/2024 – PGJ/RN, parte integrante do Processo nº 20.23.0464.0000030/2024-77 (E-MP), autuado em 12/01/2024, homologada em __/__/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº __.__, edição de __/__/2024.

5.2 – Constituem partes integrantes deste contrato, estando a eles vinculados, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 40/2024 e seus anexos;
- b) Proposta Comercial da **CONTRATADA** apresentada à **CONTRATANTE**.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 – Os serviços serão prestados em local, data e horário a serem definidos no momento da solicitação do serviço – encaminhada prioritariamente por meio de correio eletrônico – pela **CONTRATANTE**, com limitação de local ao Estado do Rio Grande do Norte.

6.2 - As quantidades indicadas para cada item da especificação do objeto são estimativas, podendo a Administração não utilizá-las por inteiro até o fim do prazo de vigência do Contrato.

6.3 - A **CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA** data, horário e local em que o serviço será prestado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

6.4 - A **CONTRATADA** deverá:

6.4.1 - Arrumar adequadamente as mesas em que serão expostos os alimentos, respeitando o tipo de solenidade e as sugestões da **CONTRATANTE**, com antecedência mínima 30 minutos da hora marcada para ser servido o coffee break/lanche;

6.4.2 - Disponibilizar, proporcionalmente ao número de participantes, toda infraestrutura

Anexo IV



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN – CEP: 59065-555

Fone: (84) 99972-5636, scc@mprn.mp.br

para o serviço de coffee break e lanche: cobre manchas, pranchões de mesas para buffet coberto com toalhas e decorado com flores ou frutas naturais, guardanapos de papel ou de tecido, cutelaria completa incluindo todo o material necessário (bandejas, travessas, jarra para líquidos, copos, taças, xícaras, pratos, talheres), bem como garçons e cumins, e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços;

6.4.3 - Disponibilizar 01 (um) garçom a cada 30 (trinta) participantes;

6.4.4 - Fornecer coffee break e lanche servido no formato buffet com no mínimo uma ilha de comida e uma de bebida para cada 60 pessoas ou com serviço volante e mesas de apoio, a critério da **CONTRATANTE**;

6.4.5 - Fornecer as refeições em observância à solicitação a ser enviada pela **CONTRATANTE** que necessariamente deverá ter a supervisão e acompanhamento de um nutricionista, no tocante à sua elaboração e execução.

6.5 - A **CONTRATADA** deverá apresentar com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, contados do início da prestação do serviço, os documentos relacionados a seguir:

- a) relação do empregado que prestará serviço na dependência do MPRN, constando o nome completo, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do funcionário;
- b) certidões negativas de antecedentes criminais de cada funcionário, emitidas pela Justiça Estadual, Justiça Federal e Polícia Federal;
- c) certidão de quitação eleitoral de cada funcionário, emitida pela Justiça Eleitoral;
- d) resultado de Consulta no Banco Nacional de Monitoramento de Prisões;
- e) cópia legível do comprovante de residência atualizado (até 2 meses anteriores) do funcionário;
- f) cópia legível de documento oficial com foto;

6.6 - Não é admitida, sob nenhum pretexto ou hipótese, a subcontratação total ou parcial, do objeto contratual.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1 - DA CONTRATADA:

7.1.1 – Executar este Termo em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e suas alterações.

Anexo IV



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN – CEP: 59065-555
Fone: (84) 99972-5636, scc@mprn.mp.br

7.1.2 - Manter a regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do contrato, devendo comprová-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação encaminhada pela **CONTRATANTE**.

7.1.3 - Indicar formalmente, antes do início da prestação do serviço, preposto que atuará como seu representante, a quem a **CONTRATANTE** se reportará de forma ágil, visando organizar e coordenar as atividades sob a responsabilidade da **CONTRATADA**.

7.1.3.1 - A **CONTRATANTE** poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a **CONTRATADA** designará outro para o exercício da atividade.

7.1.3.2 - A **CONTRATADA** deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período.

7.1.4 - Atender às convocações da **CONTRATANTE** cumprindo os prazos estipulados por ele em cada convocação.

7.1.5 - Informar à **CONTRATANTE**, em até 02 (dois) dias úteis, as alterações de dados, como, por exemplo, endereços, telefones, e-mail, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação das partes.

7.1.6 - Solicitar, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações contratuais, bem como comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade constatada na execução do objeto contratado.

7.1.7 - Apresentar os preços do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

7.1.8 - Manter sigilo quanto às informações que, por qualquer meio, venha a ter acesso ou manipule durante a contratação, referentes à Administração Pública, servidores, processos ou quaisquer outras que pela sua natureza não devam ser divulgadas, assumindo total responsabilidade sobre sigilo, mesmo com o fim da contratação, sob

Anexo IV



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN – CEP: 59065-555
Fone: (84) 99972-5636, scc@mprn.mp.br

pena de aplicação das sanções previstas no contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

7.1.9 - Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente pela reparação de todos os danos, perdas e prejuízos que, direta ou indiretamente, decorram de sua ação ou omissão, por culpa ou dolo sua, de seus empregados, de seus prepostos ou de terceiros no exercício de suas atividades, causados ou provocados ao contratante e a terceiros, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização por parte da **CONTRATANTE**.

7.1.10 - Cumprir as normas internas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da **CONTRATANTE**.

7.1.11 - Não subcontratar total ou parcialmente a prestação do serviço.

7.1.12 - Manter controle de qualidade e absoluta higiene no preparo, manipulação, armazenamento e transporte dos alimentos, bebidas e demais itens em observância à legislação pertinente.

7.1.13 - Entregar os itens de coffee break e lanche no local, data e hora indicados pela **CONTRATANTE**, adequadamente acondicionados em embalagens higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos.

7.1.14 - A empresa deverá estar em conformidade com a legislação sanitária pertinente e disponibilizar a documentação comprobatória no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sempre que solicitada pela **CONTRATANTE**.

7.1.15 - A licitante deverá apresentar Declaração de Compromisso de Instalação na cidade de NATAL/RN, ou em sua região metropolitana, a ser comprovada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir do início da vigência do contrato. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, ficará dispensada da apresentação da declaração.

7.2 - DA CONTRATANTE:

Anexo IV



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN – CEP: 59065-555
Fone: (84) 99972-5636, scc@mprn.mp.br

7.2.1 – Fiscalizar o cumprimento do disposto neste Termo em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

7.2.2 - Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE**, quando devidamente identificados, para a execução do objeto contratado, proporcionando todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

7.2.3 - Prestar esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato que venham a ser formalmente solicitados pela **CONTRATADA**.

7.2.4 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o prazo e a forma estabelecidos neste documento.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

8.1 – A gestão e a fiscalização do contrato serão definidas por meio de ato do ordenador de despesas do MPRN.

9 – CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

9.1 – O objeto do contrato será recebido pela **CONTRATANTE** de acordo com norma interna da Procuradoria-Geral de Justiça, a Lei nº 14.131/2021 e observará as cláusulas contratuais.

9.2 - O objeto do contrato será recebido mensalmente:

9.2.1 - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, no prazo de 3 (três) dias úteis, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

9.2.2 - definitivamente, por servidor(es) do Setor de Cerimonial e Eventos no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, obedecendo aos seguintes procedimentos:

Anexo IV



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN – CEP: 59065-555

Fone: (84) 99972-5636, scc@mprn.mp.br

I - havendo irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, deve-se indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

II - emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

III - comunicação à **CONTRATADA** para entrega da Nota Fiscal ou documento equivalente, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, se for o caso.

9.3 - A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de, no recebimento do serviço, após conferência quantitativa e qualitativa, exigir substituição ou reparação daqueles itens que estejam em desacordo com o solicitado, correndo às expensas da própria **CONTRATADA** quaisquer custos advindo dessa substituição, independentemente das sanções previstas no contrato.

9.4 - O aceite/aprovação do objeto pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade cível da **CONTRATADA** por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas, posteriormente, garantindo-se à **CONTRATANTE** as faculdades previstas na Lei nº 8.078/1990 e alterações posteriores.

9.5 - Para efeito de recebimento provisório, ao final do período mensal de faturamento, a fiscalização deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos em contrato, o que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à **CONTRATADA**, consoante os registros em relatório.

9.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem ou do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Anexo IV



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN – CEP: 59065-555
Fone: (84) 99972-5636, scc@mprn.mp.br

9.7 - O transporte dos alimentos deverá ser feito obedecendo aos critérios estabelecidos pela Vigilância Sanitária, em recipiente, tempo e temperatura adequados, assim como dentro das normas e padrões da legislação sanitária.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:

10.1 – Após receber o comunicado de que trata o tópico 9.2.2 - III deste tremo, a **CONTRATADA** deverá encaminhar, preferencialmente para o e-mail eletrônico definido pela **CONTRATANTE**, Nota Fiscal ou documento equivalente de forma que, assim que for recebida, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de emissão do termo de liquidação da despesa de cada parcela.

10.2 - A emissão da Nota Fiscal ou documento equivalente é de total responsabilidade da **CONTRATADA** e deverá observar a legislação aplicável.

10.3 - O pagamento será efetuado de forma parcelada, em até 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação da despesa de cada parcela.

10.4 - O pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, separadamente por unidade administrativa e subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I – fornecimento de bens;
- II – locações;
- III – prestação de serviços; e
- IV – realização de obras.

10.5 - A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a data de emissão do termo de liquidação da despesa.

10.6 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da **CONTRATADA**.

10.7 - Será considerada a data do pagamento o dia que constar como emitida a ordem

Anexo IV



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN – CEP: 59065-555
Fone: (84) 99972-5636, scc@mprn.mp.br

bancária para pagamento.

10.8 - No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** atualização financeira à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

10.9 - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $AF = I \times N \times VP$, onde: AF = Atualização Financeira devida; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

11.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 – A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários em até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 125, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Coordenadoria Jurídica Administrativa da Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES:

12.1 – É vedada a prestação dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA** por funcionários que sejam parentes até o terceiro grau de membros e/ou servidores dos órgãos contratantes do Ministério Público da União e dos Estados, consoante determinação contida no art. 4º da Resolução CNMP nº 37/2009.

Anexo IV



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN – CEP: 59065-555
Fone: (84) 99972-5636, scc@mprn.mp.br

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

13.1 – A extinção do contrato ocorrerá de pleno direito, a critério da **CONTRATANTE**, nos casos especificados na Lei nº 14.133/2021.

13.2 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3 – A extinção deste contrato pode ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Procuradoria-Geral de Justiça/RN, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**.
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 – A extinção determinada por ato unilateral da Procuradoria-Geral de Justiça/RN e a extinção amigável deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES:

14.1 – A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - Aplicam-se as seguintes sanções administrativas nos casos de inadimplemento das obrigações contratuais, observado o devido processo legal:

I - advertência, observando-se que:

Anexo IV



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN – CEP: 59065-555
Fone: (84) 99972-5636, scc@mprn.mp.br

- a) a sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, de pequena relevância, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e;
- b) considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactem objetivamente na execução do contrato e não causem prejuízos à Administração;
- c) o descumprimento dos tópicos 7.1.2 e 7.1.4 deste termo são condutas compatíveis com a aplicação de advertência, sem prejuízo de outras também compatíveis, desde que observadas as disposições das alíneas a) e b) deste inciso.

II - multa, da seguinte forma:

INADIMPLEMENTO / CONDUTAS	SANÇÕES	INCIDÊNCIA
1. Atraso injustificado no prazo da prestação do serviço, limitada a incidência a 30 minutos.	Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor total do contrato, limitada a incidência de 30 minutos;	Por ocorrência
	Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no edital ou no contrato, limitada a incidência de 30 minutos;	
	Após 30 minutos de atraso, poderá ser caracterizada inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, podendo haver rescisão contratual.	
2. Descumprimento das demais obrigações previstas em contrato, não especificadas nesta tabela.	Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), ao dia, sobre o valor total do contrato, limitada à incidência de 30 (trinta) dias.	Por ocorrência
	Após 30 (trinta) dias de atraso, poderá ser caracterizada inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.	
3. Inexecução parcial do contrato.	Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.	Por ocorrência
4. Não manter sigilo quanto às informações que, por qualquer meio, venha a ter acesso ou manipule durante a contratação, conforme tópico 7.1.8 deste termo.	Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.	Por ocorrência
5. Apresentar declaração ou documentação falsa, praticar ato fraudulento, durante a execução do contrato.	Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.	Por ocorrência
6. Inexecução total do contrato.	Multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.	_____

Anexo IV



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN – CEP: 59065-555
Fone: (84) 99972-5636, scc@mprn.mp.br

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3 - A sanção de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com as penas de multa.

14.4 - Os procedimentos e as competências relativos à aplicação das sanções previstas neste termo deverão obedecer à Resolução nº40/2023-PGJ/RN (Arts. 7º a 20), publicada no DOE nº 15.400, de 04 de abril de 2023.

14.5 - O MPRN poderá, preventivamente, efetuar a retenção do valor da multa presumida antes da instauração do regular procedimento administrativo, após manifestação da unidade gestora da contratação.

14.6 - A retenção preventiva, prevista no tópico 14.5, será efetivada pela Gerência de Execução Orçamentária e Financeira e os valores ficarão retidos pelo prazo máximo de cento e vinte dias, durante o qual ocorrerá a instrução do respectivo processo.

14.7 - Observada a ordem abaixo estabelecida, o valor da multa e das indenizações aplicadas serão:

- I – descontados dos pagamentos devidos pela Administração;
- II – descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** decorrente de outros contratos firmados com o MPRN;
- III – depositados na conta do MPRN, após intimação da **CONTRATADA** para que efetue o pagamento;
- IV – descontados do valor da garantia prestada;
- V – cobrados judicialmente.

14.8 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida:

Anexo IV



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN – CEP: 59065-555
Fone: (84) 99972-5636, scc@mprn.mp.br

- a) leve: é o inadimplemento ou a falha que causa impacto ao certame ou à execução do contrato sem, no entanto, alterar sua continuidade ou sua finalidade;
- b) média: é o inadimplemento ou a falha que causa impacto ao certame ou à execução do contrato, alterando sua continuidade e sua finalidade;
- c) grave: é o inadimplemento ou a falha que impeça a execução normal do certame ou do objeto do contrato, desconfigurando sua finalidade ou impossibilitando sua continuidade.

II – as circunstâncias agravantes, que observarão:

- a) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- b) o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
- c) a apresentação de documento falso no curso do procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanção administrativa;
- d) a reincidência: quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

III – as circunstâncias atenuantes, que observarão:

- a) a primariedade: não ter sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já ter sido reabilitado;
- b) ter procurado evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c) ter reparado o dano antes do julgamento;
- d) ter confessado a autoria da infração.

IV – as peculiaridades do caso concreto;

V – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

VI – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.9 - Para efeito de reincidência:

Anexo IV



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN – CEP: 59065-555
Fone: (84) 99972-5636, scc@mprn.mp.br

I - considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

II - não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva desta e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;

III - não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação à infração anterior.

14.10 - Os prazos previstos neste termo serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão o disposto no art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.11 - Após aplicação da penalidade, a **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da penalidade, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas pelo MPRN, para fins de publicidade no CEIS, no CNEP e no SICAF, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE:

15.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado realizado pelo **CONTRATANTE**, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

15.2 – O reajuste de preços do contrato não ocorrerá automaticamente, mas poderá ser solicitado por meio de requerimento formulado pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** e terá como parâmetro o índice de reajuste anual, regido pelo IPCA ou outro índice governamental que venha substituí-lo, condicionado à compatibilidade dos preços ao de mercado no período do respectivo reajuste

15.3 - Para fins de reajuste, deverão ser observadas as seguintes condições:

15.3.1 – o primeiro reajuste poderá ocorrer somente após 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado realizado pela **CONTRATANTE**;

Anexo IV



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN – CEP: 59065-555
Fone: (84) 99972-5636, scc@mprn.mp.br

15.3.2 – os demais reajustes poderão ocorrer após o transcurso de 12 (doze) meses contados da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

15.4 - O requerimento de que trata o item 15.2 deverá ser encaminhado à **CONTRATANTE** até 30 (trinta) dias após os prazos de que tratam os sub-itens 15.3.1 e 15.3.2.

15.5 - Caso o requerimento de reajuste de preços não seja apresentado nos termos do 15.4, poderá ser realizado em outro momento, sendo que os efeitos financeiros do reajuste serão retroativos apenas à data do requerimento.

15.6 A solicitação de reajuste será respondida pela **CONTRATANTE** no prazo de 30 dias, contados da data do protocolo/recebimento do pedido junto ao contratante.

15.7 O direito ao reajuste será considerado precluso nas seguintes situações:

I - Caso o contrato seja prorrogado e a **CONTRATADA** não solicite o reajuste em tempo hábil;

II - Se o pedido de reajuste for formulado após o término da vigência contratual, incluindo casos de extinção do contrato.

15.8 - Em caráter excepcional e devidamente justificado, a **CONTRATANTE** poderá iniciar negociações com a **CONTRATADA** para o reajuste, observando como limite máximo a variação do índice estabelecido no item 15.2.

15.9 - Durante a negociação, a **CONTRATADA** poderá renunciar, total ou parcialmente, ao percentual de reajuste a que teria direito.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR):

16.1 - O fornecimento de refeições preparadas, tipo coffee break e lanche deverá ser executado com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

16.1.1 - Pontualidade no horário de fornecimento de refeições preparadas, tipo coffee break

Anexo IV



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN – CEP: 59065-555
Fone: (84) 99972-5636, scc@mprn.mp.br

e lanche;

16.1.2 Cumprimento adequado da Infraestrutura para o fornecimento de refeições preparadas, tipo coffee break e lanche;

16.1.3 Cumprimento adequado da temperatura das bebidas e conservação dos alimentos.

16.2 - A qualidade dos serviços prestados será medida por meio dos indicadores estabelecidos neste documento.

16.3 - Quando os indicadores resultarem em valor acima de 6 pontos, além da glosa, poderá ser aplicada multa compensatória de forma proporcional à obrigação inadimplida, conforme sanção descrita neste termo.

16.4 - A recorrência de motivos que levaram à aplicação de glosa poderá configurar inexecução do objeto do contrato, sujeita às sanções administrativas.

16.5 - As glosas definidas em cada um dos indicadores podem ser aplicadas de forma acumulativa.

16.6 - O resultado da apuração da pontuação, com o respectivo percentual de glosa, será comunicado, mensalmente, pelo fiscal do contrato, por meio de notificação formal, à **CONTRATADA**, que terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para contestar.

16.7 - A pontuação, de que trata o item anterior, refere-se unicamente aos serviços do mês de referência, sendo zerada após cada aferição e/ou glosa, de modo que não haja acúmulo de pontos de um mês para o outro.

16.8 - Tabelas de indicadores:

16.8.1 - Pontualidade no horário de fornecimento de refeições preparadas, tipo coffee break e lanche:

INDICADOR	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a pontualidade no fornecimento de refeições preparadas, tipo coffee break e lanche de acordo a solicitação da contratante, previsto neste Termo e no TR.
Meta a cumprir	100% dos serviços dentro das especificações neste Termo e no TR.
Instrumento de medição	Planilha de controle de ocorrências.
Forma de acompanhamento	Verificar as datas das ocorrências dentro do intervalo mensal, efetuando o registro para apuração ao fim de cada período avaliado.
Periodicidade	Mensal
Forma de Cálculo	Somatório da pontuação obtida em cada ocorrência dentro do período

Anexo IV



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN – CEP: 59065-555

Fone: (84) 99972-5636, scc@mprn.mp.br

	definido, conforme Tabela de Pontuação de Ocorrências disposta no item 16.9 deste Termo
Início da Vigência	Data do início da execução dos serviços.
Faixas de glosa no pagamento	1. Até 2,0 (dois) pontos = 100% da fatura, ou seja, não há glosa.
	2. De 2,1 à 4 pontos = 97% da Fatura, ou seja, glosa de 3% sobre o valor da fatura.
	3. De 4,1 à 7 pontos = 95% da Fatura, ou seja, glosa de 5% sobre o valor da fatura.
	4. Acima de 7,1 pontos = 90% da Fatura, ou seja, glosa de 10% sobre o valor da fatura.

16.8.2 - Infraestrutura para o serviço de coffee break e lanche:

INDICADOR	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o fornecimento de refeições preparadas, tipo coffee break e lanche com infraestrutura adequada, de acordo com o previsto neste termo item 6.4
Meta a cumprir	100% dos serviços dentro das especificações deste Termo e no TR.
Instrumento de medição	Planilha de controle de ocorrências.
Forma de acompanhamento	Verificar as datas das ocorrências dentro do intervalo mensal, efetuando o registro para apuração ao fim de cada período avaliado.
Periodicidade	Mensal
Forma de Cálculo	Somatório da pontuação obtida em cada ocorrência dentro do período definido, conforme Tabela de Pontuação de Ocorrências disposta no item 16.9 deste Termo
Início da Vigência	Data do início da execução dos serviços.
Faixas de glosa no pagamento	1. Até 2,0 (dois) pontos = 100% da fatura, ou seja, não há glosa.
	2. De 2,1 à 4 pontos = 97% da Fatura, ou seja, glosa de 3% sobre o valor da fatura.
	3. De 4,1 à 7 pontos = 95% da Fatura, ou seja, glosa de 5% sobre o valor da fatura.
	4. Acima de 7,1 pontos = 90% da Fatura, ou seja, glosa de 10% sobre o valor da fatura.

16.8.3 - Temperatura das bebidas e conservação dos alimentos:

INDICADOR	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o fornecimento de refeições preparadas, tipo coffee break e lanche, acondicionados de maneira correta, na temperatura adequada para bebidas e alimentos cada um dentro de sua característica padrão, de acordo com o previsto neste termo
Meta a cumprir	100% dos serviços dentro das especificações deste termo
Instrumento de medição	Planilha de controle de ocorrências.
Forma de acompanhamento	Verificar as datas das ocorrências dentro do intervalo mensal, efetuando o registro para apuração ao fim de cada período avaliado.
Periodicidade	Mensal
Forma de Cálculo	Somatório da pontuação obtida em cada ocorrência dentro do período definido, conforme Tabela de Pontuação de Ocorrências disposta no item 16.9 deste Termo
Início da Vigência	Data do início da execução dos serviços.
Faixas de glosa no pagamento	1. Até 2,0 (dois) pontos = 100% da fatura, ou seja, não há glosa.
	2. De 2,1 à 4 pontos = 97% da Fatura, ou seja, glosa de 3% sobre o valor da fatura.
	3. De 4,1 à 7 pontos = 95% da Fatura, ou seja, glosa de 5% sobre o valor da fatura.
	4. Acima de 7,1 pontos = 90% da Fatura, ou seja, glosa de 10% sobre o valor da fatura.

Anexo IV



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN – CEP: 59065-555
Fone: (84) 99972-5636, scc@mprn.mp.br

16.9 - Tabela de pontuação de ocorrência:

Ocorrência	Aferição	Pontuação	Nº de Ocorrências no período	Pontuação total
Atraso de 05 a 15 minutos do fornecimento de refeições preparadas, tipo coffee break e lanche de acordo com a solicitação da contratante, previsto neste Termo	Por evento	0,5		
Atraso de 16 a 30 minutos do fornecimento de refeições preparadas, tipo coffee break e lanche de acordo com a solicitação da contratante, previsto neste Termo	Por evento	2,0		
Ausência e/ou insuficiência de infraestrutura para o serviço de coffee break e lanche nos termos previsto em contrato.	Por Item e por evento	0,5		
Temperatura inadequada nas bebidas.	Por Item e por evento	0,5		
Conservação inadequada dos alimentos.	Por Item e por evento	1,0		
TOTAL GERAL				

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 – A assinatura deste instrumento contratual oriundo do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 40/2024-PGJ, está condicionada à verificação da regularidade da **CONTRATADA**.

17.2 – Os casos omissos neste instrumento de contrato serão resolvidos à luz da legislação em vigor e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições gerais do direito.

17.3 – Será considerada comunicação oficial todo contato realizado por correspondência (física ou eletrônica, incluindo-se o WhatsApp) e publicação no Diário Oficial do Estado.

17.4 – As partes deverão, obrigatoriamente, fornecer um número telefônico válido para contato via WhatsApp, bem como conta de e-mail, para fins de estabelecimento de correspondências.

17.5 - Os dados pessoais tornados públicos por força deste instrumento contratual deverão ser resguardados pelas partes declaradas no negócio jurídico, observados os princípios de

Anexo IV



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN – CEP: 59065-555
Fone: (84) 99972-5636, scc@mprn.mp.br

proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

17.6 - Na hipótese de tratamento de dados pessoais durante a execução das obrigações contratuais pactuadas, é dever da **CONTRATADA** realizar essa operação dentro dos limites do objeto do contrato, providenciando a sua eliminação após alcançada a finalidade do tratamento ou mediante solicitação expressa do titular de dados, consoante disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

18 – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE:

18.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como, no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, inciso III, da Resolução nº 89, de 2012, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).

19 – CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

19.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato com exclusão de qualquer outro.

E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias a sua aprovação e execução.

Natal/RN, data da assinatura eletrônica/digital.

GLAUCIO PINTO GARCIA

Procurador-Geral de Justiça Adjunto

Representante da Empresa

Testemunhas:

1) _____ 2) _____